

EDITAL ALDIR BLANC TOCANTINS

O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - Adetuc, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato nº 19-DSG de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 5.518 de 08 de janeiro de 2020, em conformidade com o Sistema de Cultura do Tocantins Lei nº 3.252 de 31 de julho de 2017, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014 de 28 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins – PROCULTURA e com base na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 6.158 de 25 de setembro de 2020, que a regulamentam, torna pública para conhecimento dos interessados as inscrições para a Chamada Pública para concessão de prêmios para iniciativas artísticas e culturais, por meio da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. A Chamada Pública visa premiar a trajetória e a produção individual ou coletiva de artistas, companhias, grupos, associações, pontos de cultura, coletivos, cooperativas ou empresas, de natureza cultural, identificados como proponentes, que atuem diretamente no campo das atividades artísticas e culturais, nos termos do inciso III, do art. 2º, da Lei nº 14.017/20, bem como a proposta apresentada por estes para dar continuidade a suas ações com o prêmio a ser recebido, nas seguintes categorias:

- 1.1.1. Na categoria “a” Patrimônio Cultural – agentes da cultura tradicional, popular e urbana do Tocantins que já tenham realizado ações de transmissão de saberes, festas tradicionais, quadrilhas juninas, bem como ações que tenham envolvido capoeira, música, dança, artesanato, gastronomia, confecção de instrumentos musicais, conhecimentos tradicionais da medicina popular, como de benzedeiros(as) e raizeiros(as), dentre outras, dos mestres, grupos populares, urbanos e povos tradicionais do Tocantins, como indígenas, afro-brasileiros e quilombolas.
- 1.1.2. Na categoria “b” Linguagens Artísticas - agentes culturais, artistas e criadores das diversas linguagens artísticas que já tenham desenvolvido ações nas áreas da música, das artes visuais (grafite, arte digital, performance, design, moda, fotografia, escultura, dentre outras), das artes cênicas (circo, teatro e dança), do audiovisual (rádio e TV de caráter comunitário e outras atividades afins) e da literatura (cordel, quadrinhos, fanzines e outras publicações).
- 1.1.3. Na categoria “c” Áreas Técnicas – trabalhadores das áreas técnicas da cultura, que atuam nas ações de ofícios como cenógrafo, maquiador, técnico de som, sonoplasta, técnico de iluminação, iluminador, produtor cultural e outras atividades afins.

1.2. Esta premiação visa atender, também, os novos fazedores de cultura, portanto, para a análise da trajetória será levado em conta o conteúdo apresentado, e não o tempo de

atuação do proponente.

1.3. Para o uso do recurso a ser recebido com a premiação, o proponente poderá apresentar propostas como ações formativas, oficinas, montagem de espetáculo, circulação de espetáculo, pesquisa, aquisição de equipamentos e insumos, dentre outras ações que considere importante para a continuidade da sua trajetória.

1.4. Poderão participar deste Edital pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

2. JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital justifica-se diante da necessidade de atuação do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Tocantins, de acordo com Decreto nº 6.072 de 21 de março de 2020, em observância ao artigo 6º, sobretudo a de suspensão das atividades nos espaços públicos e privados do Estado.

Justifica-se ainda a premiação prevista neste Edital, como forma de reconhecimento da importância de trabalhos realizados pelos fazedores de cultura no âmbito do Estado do Tocantins e contribuirá para geração de renda, manutenção e o desenvolvimento da produção artística e cultural do Estado.

3. DA INSTRUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O Edital Aldir Blanc Tocantins é um instrumento convocatório que tem por princípios básicos a observância da moralidade e da transparência, disciplinado pela Constituição Federal de 1988, em especial em seus art.37 e 208, inciso V e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste Edital são provenientes da Lei Emergencial da Cultura, repassados ao Fundo Cultural do Tocantins com base na Lei nº 2.658, de 06 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1.402, de 30 de setembro de 2003, que institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, vinculada à Lei nº 3.252 de 31 de julho de 2017 do Sistema de Cultura do Tocantins, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, tendo um aporte financeiro de 30% do valor destinado ao Estado do Tocantins para este Edital no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para pagamento de prêmios dos projetos selecionados.

3.3. De acordo com o percentual estabelecido no item 3.2, os recursos serão destinados por áreas, da seguinte forma:

ÁREAS	RECURSOS POR ÁREA
Cultura Tradicional, Popular e Urbana	R\$ 1.200.000,00
Música	R\$ 1.300.000,00
Artes Cênicas	R\$ 1.200.000,00

Artes Visuais	R\$ 1.200.000,00
Literatura	R\$ 900.000,00
Audiovisual	R\$ 1.500.000,00
Áreas Técnicas	R\$ 200.000,00

3.4 Após a definição da área conforme o item 3.3, o proponente deverá optar por um dos módulos a seguir:

3.4.1. Categoria “a” cultura tradicional, popular e urbana

MÓDULOS	% DE PREMIAÇÃO POR MÓDULO	VALOR PREVISTO POR MÓDULO
A – Projetos de R\$ 5.000,00 a R\$ 50.000,00	50%	R\$ 600.000,00
B - Projetos de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	50%	R\$ 600.000,00

3.4.2 Categoria “b” linguagens artísticas

MÓDULOS	% DE PREMIAÇÃO POR MÓDULO	VALOR PREVISTO POR MÓDULO
Audiovisual		
A – Projetos de R\$ 5.000,00 a R\$ 50.000,00	40%	R\$ 600.000,00
B - Projetos de R\$ 50.000,01 a R\$ 120.000,00	60%	R\$ 900.000,00
Música		
A – Projetos de R\$ 5.000,00 a R\$ 50.000,00	40%	R\$ 520.000,00
B - Projetos de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	60%	R\$ 780.000,00
Artes Cênicas		
A – Projetos de R\$ 5.000,00 a R\$ 50.000,00	50%	R\$ 600.000,00
B - Projetos de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	50%	R\$ 600.000,00
Artes Visuais		
A – Projetos de R\$ 5.000,00 a R\$ 50.000,00	70%	R\$ 840.000,00
B - Projetos de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	30%	R\$ 360.000,00
Literatura		
A – Projetos de R\$ 5.000,00 a R\$ 50.000,00	70%	R\$ 630.000,00
B - Projetos de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	30%	R\$ 270.000,00

3.4.3. Categoria “c” Áreas Técnicas

MÓDULO	% DE PREMIAÇÃO POR MÓDULO	VALOR PREVISTO POR MÓDULO
A – Projetos de R\$ 5.000,00 a R\$ 50.000,00	100%	R\$ 200.000,00

3.5. Os recursos não destinados em determinado módulo, por falta de aprovação de projetos, serão destinados a outros projetos do cadastro de reserva, da mesma categoria. Se, ainda assim, houver sobra de recursos, serão atendidos projetos de outras categorias, tendo como critério a premiação de projeto com maior nota final. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Não havendo solução de desempate, a questão será decidida por sorteio.

3.6. O prêmio pago ao proponente pessoa física está sujeito à tributação prevista na legislação vigente de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

3.7. O prêmio pago ao proponente pessoa jurídica não está isento da tributação do Imposto de Renda, embora não sofra retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do (a) proponente, segundo a legislação em vigor.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a realização de Inscrição:

4.1.1. De servidores da Adetuc;

4.1.2. De cônjuge, companheiro ou parente em linha reta até o terceiro grau, de servidores da Adetuc;

4.1.3. De membros de órgãos colegiados que participem dos atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste Edital;

4.1.4. Fica vedado ao representante legal de Pessoa Jurídica concorrer, também, como Pessoa Física.

4.2. É vedada a apresentação de Projetos:

4.2.1. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;

4.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

4.2.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

4.2.4. Cujos proponentes não possuam regularidade fiscal e estejam com restrição cadastral impedidos de operar com a Adetuc;

4.2.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

4.2.6. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

4.2.7. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

4.2.8. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O proponente deve acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, criar sua conta (se ainda não tiver) e clicar na aba Oportunidades para o preenchimento do Formulário de Inscrição do Projeto e envio de documentos, no período de 04 a 18 de novembro de 2020, ou presencialmente na Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, na Praça dos Girassóis. Documentos que devem ser enviados:

5.2. Pessoa Física:

5.2.1. Currículo e portfólio do Proponente com comprovação de atividade artística e cultural, podendo conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário;

5.2.2. Para os proponentes da categoria “a”, cultura tradicional, popular e urbana que não tenham portfólio, será aceita declaração de autoridade pública local, devidamente assinada, para comprovação de atuação na área cultural (Anexo I).

5.2.3. Cópia legível de RG e CPF do proponente;

5.2.4. Comprovante de residência no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, declaração de entidade pública ou outros documentos comprobatórios;

5.3. Pessoa Jurídica:

5.3.1. Currículo e portfólio do Proponente com comprovação de atividade cultural, podendo conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário;

5.3.2. Para os proponentes da categoria “a”, cultura tradicional, popular e urbana que não tenham portfólio, será aceita declaração de autoridade pública local, devidamente assinada, para comprovação de atuação na área cultural (Anexo I).

5.3.3. Cópia do CNPJ da pessoa jurídica e Cópia do RG e do CPF do representante legal;

5.3.4. Comprovante de residência do responsável legal no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, declaração de entidade pública ou outros documentos comprobatórios;

5.4. As informações e os anexos que integram os projetos são de inteira responsabilidade do proponente e não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para inscrição.

5.5. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal projeto tenha sido selecionado, será automaticamente eliminado, bem como sofrerá as sanções penais e cíveis cabíveis.

5.6. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos, sendo premiado somente um, o de maior nota.

6. DAS COMISSÕES E ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. Compõem esse processo de seleção a Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público, formada por 05 (cinco) técnicos da Adetuc, que farão a habilitação dos projetos e a seleção dos profissionais especializados em projetos artísticos e culturais, que formarão 06 (seis) Comissões de Avaliação para a análise dos projetos, em conformidade com os critérios de avaliação deste Edital. Serão contratados 03(três) profissionais especializados para a categoria “a” e 15 (quinze) para as categorias “b” e “c”.

6.2. Para a habilitação do projeto deve ser preenchido o Formulário de Inscrição do Projeto e enviados ou entregues todos os documentos solicitados no item 5;

6.3. A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados inabilitará o proponente;

6.4. Cada projeto será analisado por 03 (três) membros da Comissão de Avaliação. A nota final de cada projeto será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) pareceristas para cada um dos seguintes critérios:

6.4.1. Para a categoria “a”

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		NOTA
I	Trajetória do proponente descrevendo as ações culturais que expressem a preservação da cultura tradicional, popular ou urbana por meio de registro de fotos, vídeos, textos escritos e similares	0 a 10
II	Contribuição das atividades desenvolvidas para a manutenção das culturas tradicional, popular ou urbana	0 a 10
III	Coerência entre a trajetória apresentada, a utilização dos recursos e a viabilidade financeira do projeto	0 a 10
Total Geral		30

6.4.2. Para as categorias “b” e “c”.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		NOTA
I	Trajetória descrevendo as atividades artísticas desenvolvidas pelo proponente e portfólio com fotos, vídeos, matérias de jornais, de site de notícias e outras fontes de informação.	0 a 10
II	Contribuição das atividades desenvolvidas para o fortalecimento da cena artística e cultural do Tocantins	0 a 10
III	Coerência entre a trajetória apresentada, a utilização dos recursos e a viabilidade financeira do projeto	0 a 10
Total Geral		30

6.4.3. Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

0 ponto - Não atende ao critério

01 a 05 pontos - Atende insuficientemente ao critério

06 a 07 pontos - Atende parcialmente ao critério

08 a 09 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério

10 pontos - Atende plenamente ao critério

6.4.4. O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores. A nota máxima será 90 (noventa) pontos e serão eliminados os projetos cuja pontuação final mínima for inferior a 63 (sessenta e três) pontos.

6.4.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

a) Maior nota obtida no critério (I)

b) Maior nota obtida no critério (II)

c) Maior nota obtida no critério (III)

d) Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

6.5. O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

6.6. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia a contar do dia seguinte da sua publicação. O proponente deverá acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, na aba Oportunidades, preencher, assinar e enviar o pedido de recurso (Anexo V), pela plataforma ou levar à sede da Adetuc.

6.7. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

6.8. O resultado final do Edital será publicado no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

7. DO PAGAMENTO

Para efeito do pagamento do prêmio, o proponente classificado deverá encaminhar à Adetuc pela plataforma mapa.cultura.to.gov.br, na aba Oportunidades, ou presencialmente na sede da Adetuc, no período de 17 a 23 de dezembro, os seguintes documentos:

7.1. Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa da Receita Federal Pessoa Física - <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCE - <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>;
- c) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:15561515475274:::P3_TIPO:CPF;
- e) Cópia legível do Cartão do Banco ou extrato do PIS/PASEP ou NIT;
- f) Cópia legível do Cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente indicando o Banco, Agência e Conta Corrente ou Poupança;
- g) Declaração de obrigatoriedades, conforme (Anexo II -A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente;
- h) Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo III-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente;
- i) Caso seja utilizada obra de domínio público, o proponente deverá assinar a Declaração de obra de domínio público (Anexo IV).

7.2. Pessoa Jurídica:

- a) Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral ou Estatuto, para organização / entidades sem fins econômicos;
- b) Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto;
- c) Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome da empresa, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – <http://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

- f) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual - <http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/>;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
- i) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- j) Declaração de obrigatoriedades, conforme (Anexo II-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica;
- k) Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo III-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica;
- l) Caso seja utilizada obra de domínio público, o proponente deverá assinar a Declaração de obra de domínio público (Anexo IV).

7.3. Caso o proponente classificado não apresente a documentação integral constante do presente item, na fase de pagamento, será automaticamente desclassificado, cabendo à Adetuc chamar o próximo proponente, considerando a ordem de pontuação obtida na lista de classificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente **até 31 de dezembro de 2021**, de acordo com os dispositivos legais relacionados à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

8.2. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente o projeto aprovado e a incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, obedecendo os critérios de veiculação das logomarcas, disponíveis no site Adetuc www.adetuc.to.gov.br. Os proponentes deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo **Prêmio Aldir Blanc Tocantins** do Governo do Estado do Tocantins, com apoio do Governo Federal – Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura, Fundo Nacional de Cultura”.

8.3. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela Adetuc.

8.4. Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.).

8.5. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Adetuc pela plataforma mapa.cultura.to.gov.br ou presencialmente na sede da Adetuc, em até 30 (trinta) dias após a execução, o Relatório de Execução de Atividade (Anexo VI), conforme cada projeto. O Relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

8.6. O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do projeto sejam fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo pela Adetuc, e que o material resultante possa ser incorporado ao arquivo da Adetuc.

9. DOS PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Chamamento Público	03/11/2020
2	Período de inscrição dos projetos	04 a 18/11/2020
3	Habilitação dos proponentes	19 e 20/11/2020
4	Publicação do resultado da habilitação	23/11/2020
5	Interposição de recursos a habilitação	24/11/2020
6	Publicação do resultado da interposição de recursos a habilitação	25/11/2020
7	Análise dos projetos	26/11 a 07/12/2020
8	Divulgação do resultado preliminar	09/12/2020
9	Interposição de recursos ao resultado preliminar	10/12/2020
10	Análise dos recursos e homologação do resultado final	14/12/2020
11	Publicação do resultado final	15/12/2020
12	Entrega da documentação, conforme item 7, para recebimento do prêmio	16 a 23/12/2020
13	Pagamento aos premiados	Até 31/12/2020

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital só poderão ser obtidos através do email: aldirblanco@cultura.to.gov.br.

10.2. A documentação, bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo, não sendo permitida a substituição, complementação ou preenchimento das mesmas após serem enviadas à Adetuc, exceto os documentos citados no item 7.

10.3. A autorização do uso das imagens será concedida de forma definitiva e a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, cabendo à Adetuc fazer a citação de autoria.

10.4. O Governo do Estado do Tocantins e a Adetuc não se responsabilizarão por encaminhamentos de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

10.5. O prazo para impugnação deste Edital, em atendimento ao art. 41 da Lei nº 8.666/1993 em conformidade com seu inciso 1º estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 03 (três) dias úteis. As impugnações deverão ser enviadas pelo email aldirblanctocantins@cultura.to.gov.br.

10.6. Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da Adetuc responder às impugnações.

10.7. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Edital sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Adetuc, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

10.8. O proponente ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da Adetuc por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

10.9. A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.

11. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- a) Anexo I – Declaração de autoridade pública local para comprovação de atuação na área cultural da categoria “a”
- b) Anexo II - A – Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Física;
- c) Anexo III – A – Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Física;
- d) Anexo II – B – Declaração de Obrigatoriedades – Pessoa Jurídica;
- e) Anexo III - B – Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Jurídica;
- f) Anexo IV – Declaração de Obra de Domínio Público;
- g) Anexo V - Pedido de Recurso;
- h) Anexo VI - Relatório de Execução de Atividade.

Palmas -TO, 03 de novembro de 2020

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA

Presidente da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa

EDITAL ALDIR BLANC TOCANTINS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____
_____, SSP _____ e do CPF nº _____, na qualidade de
(cargo) _____, **DECLARO** que, (nome)
_____, CPF nº _____ atua na área da
Cultura _____ (Tradicional, Popular ou Urbana).

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____/TO _____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL ALDIR BLANC TOCANTINS

ANEXO II - A – DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
_____ abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente e domiciliado (a) na _____,
portador do RG _____ e do CPF _____, **declaro**, como
proponente, sob as penas da lei que:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não sou cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

PROPONENTE

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada à _____,

declaro, como proponente, sob as penas da lei que a:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;
2. Que não sou servidor (a) da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
3. Que não emprego servidor, cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;
5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/ Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;
6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.
7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL ALDIR BLANC TOCANTINS
ANEXO III - A - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DA OBRA, IMAGEM E SOM

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente _____ e domiciliado(a) _____ na

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, Declaro, sob as
penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Aldir Blanc Tocantins, da
Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, é de minha autoria, que
disponho dos direitos autorais, bem como de todas as autorizações de direito de imagem e som
sobre a obra artística, e que autorizo, sem qualquer ônus, o Governo do Estado do
Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa a:

- a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais e jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para serem utilizadas em campanhas promocionais e institucionais do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa e em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;
- b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta relacionado ao Edital Aldir Blanc Tocantins, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO ____ de _____ de 2020.

PROPONENTE

EDITAL ALDIR BLANC TOCANTINS
**ANEXO III - B - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DA OBRA, IMAGEM E SOM
PESSOA JURÍDICA**

Eu, _____ abaixo-
assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente _____ e domiciliado(a) na
_____, portador do RG
_____ e do CPF _____, representante legal da pessoa jurídica
_____, CNPJ _____,
_____, localizada à
_____, Declaro, sob
as penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Aldir Blanc Tocantins,
da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, é de minha autoria,
que disponho dos direitos autorais, bem como de todas as autorizações de direito de imagem e som
sobre a obra artística, e que autorizo, sem qualquer ônus, o Governo do Estado do
Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa a:

a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais,
jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo,
inequívoco, irrestrito, irrevogável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em
publicações e divulgações para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais do
Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia
Criativa, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral),
sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não
haja desvirtuamento da sua finalidade;

b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou
fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta
relacionado ao Edital Aldir Blanc Tocantins, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE,
suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada
haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO _____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL ALDIR BLANC TOCANTINS
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBRA DE DOMÍNIO PÚBLICO

Eu, _____ abaixo-
assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, Estado _____,
residente e domiciliado(a) na _____

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, declaro para os
devidos fins de direito que a obra _____, utilizada na produção do projeto
apresentado por mim, pertence ao domínio público, sendo portanto, independente de necessidade de
autorização. Sendo assim, torno-me responsável civil e criminalmente neste momento, pela
veracidade das informações aqui prestadas.

_____/ TO ____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL ALDIR BLANC TOCANTINS
ANEXO V - PEDIDO DE RECURSO

À Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público

Eu, _____, responsável pela inscrição do projeto
_____, venho pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado
da avaliação técnica do Edital Aldir Blanc Tocantins, pelos motivos a seguir elencados:

(Descrever clara, objetiva e coerentemente o motivo do recurso)

Termos em que,

Pede e espera deferimento,

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL ALDIR BLANC TOCANTINS

**ANEXO VI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DO
PROJETO_____**

Este relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

_____/TO _____ de _____ de 2020

PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL